



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/03/2025, Edição nº 6481, Páginas nº 02 e 03

DECRETO Nº 5.672/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Uso de imóvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Santa Rosa para com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas no, Artigo 11, § 1º e Art. 104, Incisos IV e XII, da [Lei Orgânica do Município](#) e também Art. 18 da [Lei nº 1.013/2007](#), e

Considerando que é dever do Município e do Estado suprir a necessidade de manter o bom funcionamento das instituições de ensino;

Considerando que o Município de Nova Santa Rosa mantém parceria com o Governo do Estado para utilização compartilhada do Estabelecimento escolar localizado no Distrito de Planalto do Oeste;

Considerando a necessidade de renovação dessa parceria, devido ao esgotamento do prazo atual:

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Cedência do Estabelecimento Escolar localizado no Distrito de Planalto do Oeste, denominado Escola Estadual do Campo de Planalto do Oeste.

Art. 2º O município de Nova Santa Rosa, Secretaria Municipal de Educação passa a denominar-se CEDENTE e o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação passa a denominar-se CESSIONÁRIO.

§ 1º Da Utilização – O Município de Nova Santa Rosa, cede ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel constituído por salas de aula, sala dos professores, quadra esportiva, biblioteca, banheiros, refeitório, cozinha, depósito de merenda, laboratório de ciências, laboratório de informática. A utilização do espaço será compartilhada pela Escola Estadual do Campo de Planalto do Oeste que atua no turno Vespertino e a Escola Municipal do Campo Willy Barth que atua nos turnos matutino e vespertino.

§ 2º Situação Dominal – Imóvel de Propriedade do Município de Nova Santa Rosa, sob Matrícula nº 58.442, Livro Nº 2, Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, constituída pelo Lote Urbano nº 73/77, com área total de 3.500 m², no Município de Nova Santa Rosa – PR.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Ficam acordadas que as despesas financeiras referentes a serviços para manutenção e higiene do imóvel, serão compartilhadas nas seguintes condições:

I - O pagamento da despesa de água será de responsabilidade da Prefeitura de Nova Santa Rosa;

II - O pagamento da despesa de energia elétrica será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED;

III – Despesas com material de limpeza e manutenção será de responsabilidade de cada Instituição de acordo com os espaços utilizados;

IV – O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão;

V – É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito.

Art. 4º O presente instrumento terá vigência de 25 anos, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as parte.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

**LARI HITZ,
Prefeito**